

## Portaria nº 1400/2025

Institui a Comissão do Programa de Regularização Fundiária Municipal – Moradia Legal, designa seus membros e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal nº 13.465/17; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivar o Direito Social à moradia e instituir, neste município, a política pública de Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** as especificidades técnicas do Programa de Regularização Fundiária – REURB, Moradia Legal, delineadas na Lei Federal nº 13.465/17 e no Decreto n. 9.310/18 que regulamenta a matéria;

**CONSIDERANDO** a necessária efetividade ao processamento da REURB, neste Município, com a mobilização dos Recursos Humanos e a consecução dos atos administrativos, técnicos e operacionais inerentes à efetivação do Programa Moradia Legal;

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica instituída a nova Comissão do Programa de Regularização Fundiária - Moradia Legal no Município de Cupira/PE, tendo a seguinte composição:

Coordenador:

**1. Alvani Correia Feitosa**

Assessores jurídicos:

**2. Daniel Teixeira da Paixão**

**3. Célio Romano Ximenes Fonsêca Filho**

Engenheiro:

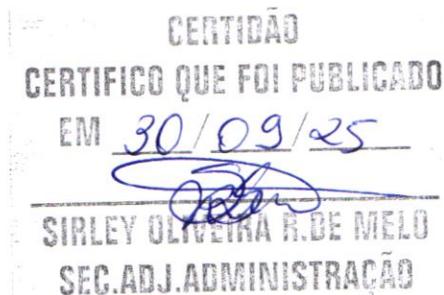
**4. Hiago Galvão Correia de Souza**

Arquiteta:

**5. Rafaela Rívica dos Santos**

Assessora Técnica:

**6. Edília Felix da Silva Farias**



Auxiliares Técnicos:

7. **Emanoel Barros Ramalho da Silva**
8. **Leonardo Souza Copinho**
9. **Omar Jadeilton Ferreira Nunes de Amorim**
10. **Hélio José Silva Oliveira Filho**

**Art. 2º** A Comissão do Programa de Regularização Fundiária Municipal – Moradia Legal, executará no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, bem como da Secretaria de Administração, sob a supervisão e orientação dos respectivos secretários, bem como do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A Comissão do Programa Moradia Legal, terá dentre outras atribuições já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

- I. verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização;
- II. expedir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
- III. assistir os Secretários e o Prefeito naquilo concernente à regularização fundiária;
- IV. disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da Administração municipal;
- V. solicitar pareceres e estudos técnicos e orientações aos órgãos municipais competentes ou terceiro contratado;
- VI. proceder com as notificações dos titulares de domínio, proprietários, confinantes e terceiros eventualmente interessados, para a devida tramitação do processo de regularização Fundiária;
- VII. mediar eventuais conflitos que surgirem no decorrer dos processos de regularização;
- VIII. emitir a conclusão formal do processo e exarar as Certidões de Regularização Fundiária e/ou Declaração de Regularidade Fundiária

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cupira /PE, 30 de Setembro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA  
LIRA:04379762467  
Assinado de forma digital por  
EDUARDO DA FONSECA  
LIRA-04379762467  
Dados: 2025.09.30 12:48:01  
-03'00"

**Eduardo da Fonsêca Lira**

Prefeito